



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017
PROCESSO Nº 06694/2017**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Contato: _____
Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, de _____ de 2017.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Aquisições Públicas pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017

PROCESSO Nº 06694/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 26/10/2017

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 h

LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP n. 040, de 19 de janeiro de 2017**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 6694/2017** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, **Lei 9.660/1998 e Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09/2000 e legislação correlata**, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e **anexos I e II**, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição, eventual e futura de **veículos oficiais, zero quilômetro, de transporte institucional**, visando à substituição gradativa da frota para atender as necessidades desta Corte, de acordo com as quantidades mínimas e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1 O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017**

3 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

3.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.2 Anexo II - MINUTA DO CONTRATO;

3.3 Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja relacionada ao objeto deste certame desde que:

4.2 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

4.3 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

4.4 Não estejam em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.5 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.6 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.7 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.9 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1 O fornecedor que tiver direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.2 O Sistema Comprasgovernamentais verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

6.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

7.1.1 A licitante deverá cotar o preço unitário do item, com a indicação de uma única marca, modelo e fabricante;

7.1.2 No caso de dúvida quanto a especificação do objeto na proposta apresentada no sistema, o pregoeiro poderá solicitar do licitante a remessa da proposta via sistema ou e-mail de forma a esclarecer a dúvida suscitada;

7.2 A proposta deverá conter, sob pena de desclassificação, a especificação do objeto com a indicação de uma única marca, modelo e fabricante de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema compras governamentais e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.5 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

7.6 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017**

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.1.1 Os lances deverão ser formulados pelo valor unitário do item;

9.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasgovernamentais.gov.br);

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

9.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

9.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

9.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

10.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

10.1.1.1 Entende como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

10.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

10.1.2.1 A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem 10.1.2 e controlado pelo sistema;

10.1.3 Caso a ME/EPP cuja prorrosta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem 10.1.2, o sistema convocará as demais ME/EPPS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

10.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

10.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

10.1.6 No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 10.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

10.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no chat.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

11.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.1** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

12.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

12.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

12.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

12.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

12.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

12.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

12.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

12.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 É permitida a comprovação da **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações e a comprovação de **regularidade trabalhista** através de consulta ao *site* do Tribunal Superior do Trabalho. Fica assegurada às empresas o direito de apresentarem a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

13.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF.

13.2.1 A convocação para apresentação da **documentação atualizada** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, **no prazo de até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente e compor um único arquivo para emissão;

13.3 Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do compras governamentais, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e art. 27, V, da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

13.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

13.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por não utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link “Anexar”, pelo sistema compras governamentais, os documentos abaixo:

13.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

13.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social – INSS (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

13.5.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

13.5.2.5 Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

concedido o **prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

13.5.2.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.5.2.5**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

13.5.2.7 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no site do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.3.1 Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

13.5.3.2 Apresentar balanço patrimonial do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante avaliada através do índice de liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

13.5.3.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.5.3.3 A licitante que apresentar valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos aqui mencionados, o memorial de cálculo correspondente.

13.5.3.4 A qualificação econômico-financeira referente ao Balanço Patrimonial poderá ser efetuada por consulta no SICAF;

13.5.3.5 A apresentação do balanço patrimonial será obrigatória caso os índices exigidos não constem do SICAF ou os que estejam ali registrados sejam insuficientes.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017**

13.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

13.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

13.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.9 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

13.10 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

13.11 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

13.12 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

13.13 Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

13.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

13.15 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

13.16 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

14.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

14.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

15.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

15.2.1 **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

15.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

15.4 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

15.5 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

15.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

15.7 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

15.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15.9 Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pela Diretora Geral deste TRT;

16.2 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

17 DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.2 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

17.6.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

17.6.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

17.6.3 É facultado ao Tribunal, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para integrarem o cadastro de reserva.

17.7 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

17.9 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

17.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.789/2013.

17.10.1 Na hipótese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.11 A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados;

17.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.13 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.14 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

17.14.1 o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

17.14.2 o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.15 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

17.15.1 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

17.15.2 o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

17.15.3 houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

17.15.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.15.5 o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.15.6 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.15.7 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.16 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

17.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17.18 Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega;

17.19 A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo para entrega do objeto.

17.20 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal – Órgão Gerenciador.

17.20.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.20.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.20.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **do triplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.21 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.22 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- III. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal;
- VIII. Não assinar a ata de registro de preços.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

18.2 Para os fins do **inciso V** reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

18.3 Será, garantida a prévia defesa, aplicada a licitante as sanções administrativas previstas no **item 18** em caso de apresentação de alguma irregularidade na documentação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou deixar de assiná-la dentro do prazo estabelecido.

18.4 A contratada será submetida às sanções administrativas, garantida a prévia defesa, previstas no **item 18**, nos seguintes casos:

- I. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- II. Pela não entrega do objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.5 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho pelo atraso superior a 05 dias, injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal;
- III. Multa de 10% sobre o valor global da Nota de Empenho pela inexecução total ou parcial do contrato;
- IV. Multa de 5% sobre o valor global da Nota de Empenho pelo atraso no emplacamento do veículo;
- V. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.5.1 A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.5.2 O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

18.5.3 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

18.6 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

18.6.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

18.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.8 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados.

18.9. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegure a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

18.10 Cabe ao órgão **gerenciador ou participante** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.11 Ao **órgão não participante** compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no termo do art. 23, da Lei nº 12.846/13.

19 DO CONTRATO

19.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará a adjudicatária para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

19.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

20 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega do material, objeto da presente licitação, conforme os prazos e condições o estabelecidas no **itens 7.1 e subitens** do Termo de Referência (Anexo I).

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 9** do Termo de Referência (Anexo I);

21.2 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal estadual e municipal, com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal, bem como comprovar regularidade fiscal estadual e municipal.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

22.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

22.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

22.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

22.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

22.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

22.8 Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;

22.9 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

22.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.12 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

22.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

22.14 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema compras governamentais e no edital, prevalecerá a do edital;

22.15 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

22.16 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasgovernamentais@planejamento.gov.br;

22.17 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Luís, 11 de outubro de 2017.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de preços para aquisição imediata e eventual e futura de veículos oficiais, zero quilômetro, de transporte institucional, conforme quantitativos, condições e especificações mínimas contidas neste edital e seus anexos, visando à substituição gradativa da frota, para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição objetiva atender a necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em razão do uso prolongado e obsolescência de 05 (cinco) veículos destinados ao transporte institucional, os quais estão gerando elevado custo com manutenção, bem como freqüentes procedimentos de revisão preventiva e corretiva que estão interrompendo, sobretudo, a prestação dos serviços para os quais são destinados.

Assim sendo, resta caracterizada a antieconomicidade dos referidos veículos, circunstância fática que autoriza a renovação parcial da frota, conforme preconiza o Art. 12, da Resolução Nº. 68, de 21 de junho de 2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Desse modo, **o registro de 05 (cinco) veículos de transporte institucional tipo SEDAN MÉDIO com aquisição imediata de 03 (três)** é justificada pela necessidade de renovação parcial da frota, tendo em vista a defasagem qualitativa (obsolescência), uso prolongado e desgaste dos atuais veículos.

Considerando que os veículos disponíveis atualmente no mercado são fabricados dentro das normas de segurança e controle de emissões de poluentes, propiciando maior segurança e economia de combustível, bem como menores gastos com peças e serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva, a aquisição de que trata este instrumento é de fundamental importância para o atendimento das demandas institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A aquisição pretendida se destina a eficiência operacional e a continuidade dos serviços a cargo deste TRT/16, pois é economicamente viável e com custo benefício aproveitável, em consonância com os artigos 9, 10 e 12 da Resolução nº. 68 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 21 de junho de 2010, bem como os artigos 7º e 8º da Resolução nº. 83/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666/93, na Lei 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05 e no Decreto nº 7.892/13 e alterações, **Lei 9.660/1998 e Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09/2000 e legislação correlata.**

4 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO:

4.1 Veículo automotor, zero quilômetro tipo SEDAN MÉDIO, conforme as seguintes especificações mínimas:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017**

4.1.1 Categoria:

- a) Veículo automotor de passeio tipo SEDAN MÉDIO;
- b) fabricação nacional ou importado;
- c) ano 2017 e modelo 2018 ou versão mais atualizada;
- d) zero quilometro;
- e) pintura na cor preta;
- f) capacidade 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;

4.1.2 Motorização e combustível:

- a) motor 2.0, 16 V;
- b) potência mínima 153 CV;
- c) bicombustível - flex (etanol e gasolina);

4.1.3 Transmissão:

Transmissão automática Multiserve S (CVT³) com modo sequencial de sete marchas + paddle Shift+botão seletor de condução Sport;

4.1.4 Direção:

Direção eletro assistida progressiva (EPS);

4.1.5 Freios:

Freio com ABS (*antilock brake system*) e EBD (*eletronic brake distribution*) nas 4 (quatro) rodas;

4.1.6 Pneus e Rodas:

Pneus referência máxima 205/55 R16, liga leve;

4.1.7 Dimensões e capacidade:

- a) altura (mm) 1.475;
- b) comprimento (mm) 4.620;
- c) distância entre eixos (mm) 2700;
- d) largura (mm): 1775;
- e) tanque de combustível com capacidade mínima para 60L;
- f) porta malas com capacidade de 470 litros;

4.1.8 Segurança:

- a) air bags duplo-frontal e banco traseiro – 05 (cinco) air bags;
- b) apoios de cabeça dianteiros com regulagem manual de altura;
- c) apoios de cabeça traseiros 3 (três) com regulagem manual de altura;
- d) vidros elétricos nas quatro portas com acionamento por um toque e sistema antiesmagamento;
- e) aviso sonoro para chave na ignição, faróis ligados, luzes ligadas, portas e porta-malas abertos;
- f) aviso luminoso e sonoro para indicador de destravamento dos cintos de segurança g) frontais, no mínimo para o condutor (com carro em movimento);
- h) trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo (acima de 20Km/h); trava de segurança para portas traseiras;
- i) travas elétricas nas 04 (quatro) portas com acionamento a distância;
- j) desembaçador do vidro traseiro;
- k) faróis de neblina dianteiros (dois);
- l) barra de proteção contra impactos laterais nas portas;
- m) limpador de pára-brisas com temporizador;
- n) acendimento automático dos faróis;
- o) chave com comandos integrados (trava das portas, abertura do porta-malas e alarme);
- p) cintos de segurança 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontas; luz auxiliar de freio em LED (*brake light*);
- q) conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de roda;
- r) demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

4.1.9 Conforto e conveniência:

- a) ar condicionado integrado quente e frio;
- b) sistema de áudio compatível no mínimo com CD, MP3 e rádio FM/AM com no mínimo 04 auto falantes;
- c) sistema de multimídia com sistema de navegação-GPS, Câmera de ré e Bluetooft; d) revestimento dos bancos e encosto de cabeça em couro (grafite);
- e) banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação elétrico ou manual; f) banco traseiro bipartido/rebatível;
- g) coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade;
- h) comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível;
- i) espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e eletrorretráteis ou rebatíveis;
- j) descansa-braço dianteiro; película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- k) espaço interno deverá proporcionar aos passageiros, conforto e comodidade
- l) descansa-braço dianteiro;
- m) película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente;

4.1.10 Meio ambiente:

veículo em conformidade com as normas vigentes reguladoras dos limites máximos de emissão de resíduos (poluentes), os quais utilizem o combustível renovável, **quando couber** (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998, bem como as normas disciplinadoras no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. Em atendimento aos critérios de sustentabilidade para os veículos ofertados a emissão de gás CO2 fóssil não deve ser superior a 130 g/km, de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular

4.1.11 Assistência técnica (garantia), emplacamento e entrega do veículo:

- a) veículo entregue com frete incluso e devidamente emplacado;
- a). 1. Veículo isento de IPVA, emplacamento inclui somente o pagamento da taxa de licenciamento e seguro obrigatório DPVAT;
- b) prazo de garantia no mínimo de 03 (três) anos ou 100.000km, prevalecendo o que vencer primeiro;
- c) assistência técnica autorizada no mínimo nas cidades de São Luis/MA e Imperatriz/MA.

Obs. As especificações acima são encontradas em diversas marcas e modelos de veículos comercializados no mercado, conforme as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

4.2 Além das especificações técnicas, do objeto a ser contratado, estipuladas no item 4.1, somente serão admitidas a ofertas de veículos automotores que:

- a) Utilizem o combustível renovável, **quando couber** (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.
- b) Atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.
- c) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.”.

4.4 O valor unitário estimado, por item, consta no Orçamento Estimativo Total (ANEXO I – A).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Nos termos do Art. 22 do Decreto Nº 7.892/2013, qualquer órgão não participante da administração pública federal poderá aderir a este Registro de Preços mediante anuência do órgão gerenciador.

5.2 As contratações adicionais decorrentes da adesão ao presente registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos neste instrumento e registrados na ata de registro de preços respectiva para o Órgão Gerenciador.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

5.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor global da aquisição – 05 (cinco) veículos tipo SEDAN MÉDIO - está estimado em R\$ 634.080,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e oitenta reais), conforme pesquisa de mercado.

O valor da aquisição imediata – 03 (três) veículos tipo SEDAN MÉDIO - está estimado em R\$ 380.448,00 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) conforme pesquisas realizadas em concessionárias especializadas na comercialização de veículos automotores com características equivalentes às especificações deste Termo de Referência.

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Do local, do recebimento e prazo de entrega do objeto

7.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os veículos no Setor de Transportes do CONTRATANTE, localizado no subsolo do Anexo B do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65.030-015, no horário das 08h00 às 17h00, em dias úteis, mediante agendamento prévio pelo telefone (98) 2109-9347. O prazo para a entrega dos veículos é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

7.1.2. O prazo máximo para substituição do veículo entregue fora das especificações solicitadas é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da solicitação do CONTRATANTE.

7.2. Da garantia, assistência técnica e emplacamento;

7.2.1. Indicar o nome da empresa, com sede na cidade de São Luís/MA, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

7.2.2. Providenciar, às suas custas, o registro (devido emplacamento, taxas de licenciamento) em órgão competente (DETRAN-MA) em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, antes da entrega dos veículos.

7.3. Do objeto

7.3.1. Em nenhuma hipótese será aceito veículo que esteja em desacordo com as especificações definidas no item 4, bem como que apresentem irregularidades quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

7.3.2. Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante;

7.3.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

7.3.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes com transporte e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;

7.3.5. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

7.3.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo TRT da 16ª Região, relacionados aos bens adquiridos;

7.3.7. Atendimento às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

7.3.8. A empresa vencedora deverá atender a pelo menos um requisito de acessibilidade inclusos da NBR da 9050.

7.1. Da nota de empenho e nota fiscal;

7.4.1 Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;

7.4.2. O Fornecedor deverá confirmar, junto ao Contratante, o recebimento da Nota de Empenho em até 24 (vinte) horas após o seu recebimento, ou no primeiro dia útil subsequente ao envio, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

7.4.3. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Encaminhar a Nota de Empenho respectiva à Contratada;

8.2 Efetuar o pagamento do objeto do contrato no prazo estipulado;

8.3 Verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade dos veículos;

8.4 Notificar a Contratada por escrito sobre eventuais impropriedades no cumprimento da obrigação assumida, fixando prazo para regularização;

8.5 Designar um servidor para exercer a fiscalização do objeto da contratação;

8.6 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

9 PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Seção de Cadastramento Processual, localizada no térreo do edifício sede, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65.030-015, no horário de funcionamento do Tribunal. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, esta poderá ser remetida para o endereço eletrônico - e-mail (transportes@trt16.jus.br) devendo, para tanto, ser observado o horário de expediente do Tribunal, em razão do atesto.

9.2 A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

9.3 Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência;

9.4 Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

9.5 O pagamento da fatura somente será efetuado se o Contratado comprovar a regularidade fiscal com os Tributos, Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT, atualizados;

9.6 Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

9.7 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:

VII. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

VIII. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;

IX. Não manter a proposta, injustificadamente;

X. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

- XI. Comportar-se de modo inidôneo;
- XII. Fizer declaração falsa;
- XIII. Cometer fraude fiscal;
- VIII. Não assinar a ata de registro de preços.

10.1.1 Será, garantida a prévia defesa, aplicada a licitante as sanções administrativas previstas no item 10 em caso de apresentação de alguma irregularidade na documentação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou deixar de assiná-la dentro do prazo estabelecido.

10.1.2 A contratada será submetida às sanções administrativas, garantida a prévia defesa, previstas no item 10, nos seguintes casos:

- I. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- II. Pela não entrega do objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 0,5 até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal;
- III. Multa de 10% sobre o valor global da Nota de Empenho pelo atraso na entrega do veículo;
- IV. Multa de 5% sobre o valor global da Nota de Empenho pelo atraso no emplacamento do veículo;
- V. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2.1 A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.2 O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

10.2.3 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficializará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

11 DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A fiscalização do objeto será exercida pelo Chefe do Setor de Transportes do TRT da 16ª Região, obrigando-se a CONTRATADA a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017**

11.1.1 À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução do contrato até a sua conclusão e atestar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações do objeto ou a quaisquer documentos relacionados direta ou indiretamente com o objeto desta contratação;

11.1.2 À fiscalização compete notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.2 Compete ainda ao servidor designado para a fiscalização do objeto deste Termo de Referência:

- I. Registrar as ocorrências verificadas e determinar as providências necessárias à solução da falha apontada;
- II. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência;
- III. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser informadas em tempo hábil à autoridade competente para adoção das medidas convenientes.

11.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ocultos, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, conforme preceitua o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12 VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

13 ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.2 A Administração do Contratante, convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 9 deste Termo de Referência, parte integrante do edital.

13.3 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.4 A vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada, resultante deste procedimento licitatório, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

13.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

14 CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA CONTRATADA

14.1 A Contratada poderá ter seu registro cancelado quando:

- I. Por iniciativa da Administração:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificadas;
- d) Face às razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

II. Por iniciativa da própria Contratada:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

14.2 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este instrumento não obriga à contratação, podendo o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades;

15.2 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

15.3 É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante.

São Luís (MA), 29 de setembro de 2017

Ivar de Jesus Sousa dos Santos
Chefe Substituto do Setor de Transportes

Diomildo Ferreira Andrade
Chefe do Setor de Transportes

José de Ribamar Santos Batista
Coordenador de Serviços Gerais do TRT 16ª Região



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

ANEXO I - A
ORÇAMENTO ESTIMATIVO TOTAL

VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO TIPO SEDAN MÉDIO

Item	Especificações mínimas	QTD	Estimativa de valor (R\$) p/quantitativo com base em preço médio de pesquisa de mercado	
			Valor médio unitário	Valor para 03 unidades. Aquisição imediata
01	<p>1) Veículo automotor zero quilômetro de passeio tipo SEDAN; 2) fabricação nacional ou importado; 3) ano e modelo 2017 ou versão mais atualizada; 4) pintura na cor preta; 5) capacidade 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; 6) motor 2.0, 16 V; 7) potência mínima 153 CV; 8) bicombustível - flex (etanol e gasolina); 9) Transmissão automática Multiserve S (CVT³) com modo sequencial de sete marchas + paddle Shift+botão seletor de condução Sport; 10) Direção eletro assistida progressiva (EPS); 11) Freio com ABS (<i>antilock brake sistem</i>) e EBD (<i>eletronic brake distribution</i>) nas 4 (quatro) rodas; 12) Pneus referência máxima 205/55 R16, liga leve; 13) altura (mm) 1.475; 14) comprimento (mm) 4.620; 15) distância entre eixos (mm) 2700; 16) largura (mm): 1775; 17) tanque de combustível com capacidade mínima para 60L; 18) porta malas com capacidade de 470 litros; 19) air bags duplo-frontal e banco traseiro – 05 (cinco) air bags; 20) apoios de cabeça dianteiros com regulagem manual de altura; 21) apoios de cabeça traseiros 3 (três) com regulagem manual de altura; 22) vidros elétricos nas quatro portas com acionamento por um toque e sistema antiesmagamento; 23) aviso sonoro para chave na ignição, faróis ligados, luzes ligadas, portas e porta-malas abertos; 24) aviso luminoso e sonoro para indicador de destravamento dos cintos de segurança frontais, no mínimo para o condutor (com carro em movimento); 25) trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo (acima de 20Km/h); trava de segurança para portas traseiras; 26) travas elétricas nas 04 (quatro) portas com acionamento a distância; 27) desembaçador do vidro traseiro; 28) faróis de neblina dianteiros (dois); 29) barra de proteção contra impactos laterais nas portas; 30) limpador de para-brisas com temporizador; 31) acendimento automático dos faróis; 32) chave com comandos integrados (trava das portas, abertura do porta-malas e alarme); 33) cintos de segurança 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontas; 34) luz auxiliar de freio em LED (<i>brake light</i>); 35) conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de roda; 36) demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas); 37) ar condicionado integrado quente e frio; 38) sistema de áudio compatível no mínimo com CD, MP3 e rádio FM/AM com no mínimo 04 auto falantes; 39) sistema de multimídia com sistema de navegação-GPS, Câmera de ré e Bluetooft; 40) revestimento dos bancos e encosto de cabeça em couro (grafite); 41) banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação elétrico ou manual; 42) banco traseiro bipartido/rebatível; 43) coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade; 44) comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível; 45) espelhos</p>	05	01 R\$ 126.816,00	03 R\$ 380.448,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

<p>retrovisores externos com regulagem elétrica e eletrorretráteis ou rebatíveis; 46) descansa-braço dianteiro; película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente; 47) espaço interno deverá proporcionar aos passageiros, conforto e comodidade; 48) descansa-braço dianteiro; 49) película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente: 50) veículo em conformidade com as normas vigentes reguladoras dos limites máximos de emissão de resíduos (poluentes), os quais utilizem o combustível renovável, quando couber (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998, bem como as normas disciplinadoras no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. 51) Em atendimento aos critérios de sustentabilidade para os veículos ofertados a emissão de gás CO2 fóssil não deve ser superior a 130 g/km, de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular; 52) veículo entregue com frete incluso e devidamente emplacado; 53) prazo de garantia no mínimo de 03 (três) anos ou 100.000km, prevalecendo o que vencer primeiro; 54) assistência técnica autorizada no mínimo nas cidades de São Luis/MA e Imperatriz/MA.</p> <p>Obs. As especificações acima são encontradas em diversas marcas modelos de veículos, que atenderão as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.</p>			
---	--	--	--

QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA			
Quantidade	Veiculo	Valor unitário	Valor total
03	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO TIPO SEDAN	R\$ 126.816,00	R\$ 380.448,00
VALOR TOTAL			R\$ 380.448,00

QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA			
Quantidade	Veiculo	Valor unitário	Valor total
02	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO TIPO SEDAN	R\$ 126.816,00	R\$ 253, 632,00
VALOR TOTAL			R\$ 253, 632,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº XX/2017

PA Nº 6694/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS QUE,
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
16ª REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXX

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, de outro lado, a empresa, situada na XXXXXX, CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo (a) Senhor(a) XXXXXX, RG nº XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, ajustam entre si este contrato, na forma constante do PA nº 6694/2017, com base no **Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão eletrônico Nº 39/2017** e seus Anexos, conforme as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.892/13, Lei nº 9.660/1998 e Resoluções CONAMA nº 01/1993 e nº 272/2000 e legislação correlata, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de XXXX veículo(s) automotor(es) de passeio tipo sedan, zero quilômetro, de transporte institucional, conforme quantitativos, condições e especificações mínimas contidas neste CONTRATO e seus anexos, visando à substituição gradativa da frota, para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Pela presente contratação adquirem-se veículos com as seguintes especificações:

1 - Veículo automotor, zero quilômetro tipo SEDAN MÉDIO, conforme as seguintes especificações mínimas:

Categoria:

- a) Veículo automotor de passeio tipo SEDAN MÉDIO;
- b) Fabricação nacional ou importado;
- c) Ano 2017 e modelo 2018 ou versão mais atualizada;
- d) Zero quilometro;
- e) Pintura na cor preta;
- f) Capacidade 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;

2 - Motorização e combustível:

- a) motor 2.0, 16 V;
- b) potência mínima 153 CV;
- c) bicombustível - flex (etanol e gasolina);

3 - Transmissão:

- a) Transmissão automática Multiserve S (CVT³) com modo sequencial de sete marchas + paddle Shift + botão seletor de condução Sport;

4 - Direção:

- a) Direção eletro assistida progressiva (EPS);

5 - Freios:

- a) Freio com ABS (*antilock brake system*) e EBD (*eletronic brake distribution*) nas 4
- b) (quatro) rodas;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

6 - Pneus e Rodas:

- a) Pneus referência máxima 205/55 R16, liga leve;

6.1- Dimensões e capacidade:

- a) Altura (mm) 1.475;
- b) Comprimento (mm) 4.620;
- c) Distância entre eixos (mm) 2700;
- d) Largura (mm): 1775;
- e) Tanque de combustível com capacidade mínima para 60L;
- f) Porta malas com capacidade de 470 litros;

8 - Segurança:

- a) Air bags duplo-frontal e banco traseiro – 05 (cinco) air bags;
- b) Apoios de cabeça dianteiros com regulagem manual de altura;
- c) Apoios de cabeça traseiros 3 (três) com regulagem manual de altura;
- d) Vidros elétricos nas quatro portas com acionamento por um toque e sistema antiesmagamento;
- e) Aviso sonoro para chave na ignição, faróis ligados, luzes ligadas, portas e porta-malas abertos;
- f) Aviso luminoso e sonoro para indicador de destravamento dos cintos de segurança frontais, no mínimo para o condutor (com carro em movimento);
- g) Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo (acima de 20Km/h);
- h) Trava de segurança para portas traseiras;
- i) Travas elétricas nas 04 (quatro) portas com acionamento a distância;
- j) Desembaçador do vidro traseiro;
- k) Faróis de neblina dianteiros (dois);
- l) Barra de proteção contra impactos laterais nas portas;
- m) Limpador de pára-brisas com temporizador;
- n) Acendimento automático dos faróis;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

- o) Chave com comandos integrados (trava das portas, abertura do portamalas e alarme);
- p) Cintos de segurança 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontas;
- q) Luz auxiliar de freio em LED (*brake light*);
- r) Conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de roda;
- s) Demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas);

9 - Conforto e conveniência:

- a) Ar condicionado integrado quente e frio;
- b) Sistema de áudio compatível no mínimo com CD, MP3 e rádio FM/AM com no mínimo 04 auto falantes;
- c) Sistema de multimídia com sistema de navegação-GPS, Câmera de ré e Bluetooth;
- d) Revestimento dos bancos e encosto de cabeça em couro (grafite);
- e) Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação elétrico ou manual;
- f) Banco traseiro bipartido/rebatível;
- g) Coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade;
- h) Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível;
- i) Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e eletrorretráteis ou rebatíveis;
- j) Descansa-braço dianteiro; película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- k) Espaço interno deverá proporcionar aos passageiros, conforto e comodidade
- l) Descansa-braço dianteiro;
- m) Película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

10 - Meio ambiente:

- a) Veículo em conformidade com as normas vigentes reguladoras dos limites máximos de emissão de resíduos (poluentes), os quais utilizem o combustível renovável, **quando couber** (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998, bem como as normas disciplinadoras no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- b) Em atendimento aos critérios de sustentabilidade para os veículos ofertados a emissão de gás CO2 fóssil não deve ser superior a 130 g/km, de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular.

11 - Assistência técnica (garantia), emplacamento e entrega do veículo:

- a) Veículo entregue com frete incluso e devidamente emplacado;
- b) Veículo isento de IPVA, emplacamento inclui somente o pagamento da taxa de licenciamento e seguro obrigatório DPVAT;
- c) Prazo de garantia no mínimo de 03 (três) anos ou 100.000km, prevalecendo o que vencer primeiro;
- d) Assistência técnica autorizada no mínimo nas cidades de São Luis/MA e Imperatriz/MA.

Parágrafo Único - Além das especificações técnicas, do objeto a ser contratado, estipuladas na Cláusula Segunda, somente serão admitidas a ofertas de veículos automotores que:

- a) Utilizem o combustível renovável, quando couber (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.
- b) Atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017**

- c) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da aquisição de **XXX** veículos automotores passeio tipo SEDAN MÉDIO – **é de R\$ XXX.XXX,00**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes a presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária correspondente ao Programa 107713 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Fonte – 010000000, Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Subitem 52 - Veículo automotores, referente ao exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá entregar os veículos no Setor de Transportes do CONTRATANTE, localizado no subsolo do Anexo B do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65.030-015, no horário das 08h00 às 17h00, em dias úteis, mediante agendamento prévio pelo telefone (98) 2109-9347. O prazo para a entrega dos veículos é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para substituição do veículo entregue fora das especificações solicitadas é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da solicitação do CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017**

Parágrafo Segundo - Em relação à garantia, assistência técnica e emplacamento, a CONTRATADA deverá indicar o nome da empresa, com sede na cidade de São Luís/MA, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o registro (devido emplacamento, IPVA e taxas de licenciamento) em órgão competente (DETRAN-MA) em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, antes da entrega dos veículos.

Parágrafo Quarto - Em nenhuma hipótese será aceito veículo que esteja em desacordo com as especificações definidas na Cláusula Segunda, bem como que apresentem irregularidades quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do CONTRATO; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Sexto - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do CONTRATO, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes com transporte e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA deverá evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

Parágrafo Nono - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados aos bens adquiridos;

Parágrafo Dez - A CONTRATADA deverá atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

Parágrafo Onze - A CONTRATADA deverá atender a pelo menos um requisito de acessibilidade inclusos da NBR da 9050.

Parágrafo Doze – A CONTRATADA deverá certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;

Parágrafo Treze - A CONTRATADA deverá confirmar, junto ao CONTRATANTE, recebimento da Nota de Empenho em até 24 (vinte) horas após o seu recebimento, ou no primeiro dia útil subsequente ao envio, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

Parágrafo Catorze - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro - Encaminhar a Nota de Empenho respectiva à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - Efetuar o pagamento do objeto do CONTRATO no prazo estipulado;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017**

Parágrafo Terceiro - Verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade dos veículos;

Parágrafo Quarto - Notificar a CONTRATADA por escrito sobre eventuais impropriedades no cumprimento da obrigação assumida, fixando prazo para regularização;

Parágrafo Quinto - Designar um Servidor para exercer a fiscalização do objeto da contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Seção de Cadastramento Processual, localizada no térreo do edifício sede, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65.030-015, no horário de funcionamento do Tribunal. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, esta poderá ser remetida para o endereço eletrônico - e-mail (transportes@trt16.jus.br) devendo, para tanto, ser observado o horário de expediente do CONTRATANTE, em razão do atesto.

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste CONTRATO;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

Parágrafo Terceiro - Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

Parágrafo Quarto - O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar a regularidade fiscal com os Tributos, Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT, atualizados;

Parágrafo Quinto - Será dispensada a retenção tributária caso a CONTRATADA comprove ser optante pelo SIMPLES;

Parágrafo Sexto - Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da CONTRATANTE, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora;

EM = encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, a CONTRATADA que:

- I - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- III - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V - Comportar-se de modo inidôneo;
- VI - Fizer declaração falsa;
- VII - Cometer fraude fiscal;

Parágrafo Primeiro – Será garantida a prévia defesa aplicada à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Cláusula Oitava em caso de apresentação de alguma irregularidade na documentação no ato da assinatura do CONTRATO ou deixar de assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA será submetida às sanções administrativas mencionadas no *caput*, garantida a prévia defesa, nos seguintes casos:

- I - Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- II - Pela não entrega do objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste CONTRATO, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

- I. Advertência;
- II. Multa de 0,5 até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal;
- III. Multa de 10% sobre o valor global da Nota de Empenho pelo atraso na entrega do veículo;
- IV. Multa de 5% sobre o valor global da Nota de Empenho pelo atraso no emplacamento do veículo;
- IV. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATANTE ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Quarto – A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quinto – O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será exercida pelo Chefe do Setor de Transportes do CONTRATANTE e, na suas ausências e impedimentos, pelo substituto do setor, sendo-lhe garantido ao CONTRATANTE pela CONTRATADA o livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

Parágrafo Primeiro – À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução do CONTRATO até a sua conclusão e atestar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações do objeto ou a quaisquer documentos relacionados direta ou indiretamente com o objeto desta contratação.

Parágrafo Segundo – À fiscalização compete notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Terceiro – Compete ainda ao Servidor designado para a fiscalização do objeto deste CONTRATO:

- I - Registrar as ocorrências verificadas e determinar as providências necessárias à solução da falha apontada;
- II - Exigir o cumprimento de todos os itens deste CONTRATO;
- III - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser informadas em tempo hábil à autoridade competente para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Quarto – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ocultos, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, conforme preceitua o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA

O CONTRATO vigorará por 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente: pelo responsável pela fiscalização da execução do CONTRATO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste CONTRATO e na proposta.

II – Definitivamente: mediante Termo Circunstanciado de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, após realizada a observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material de Consumo e Permanente.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste CONTRATO será providenciada pelo CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, de de 2017.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente

TRT 16ª REGIÃO

XX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Identificação nº:

2. _____

Identificação nº:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2017.
PROCESSO Nº 06694/2017
Pregão Eletrônico nº 39/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luís - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Adriana Albuquerque de Brito, nomeada pela Portaria GP nº 1195/2015 de 23 de dezembro de 2015, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 816.730.273-34 ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, nº 39/2017, processo administrativo nº 06694/2017**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **classificada em primeiro lugar** por apresentar menor preço, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição imediata e eventual e futura de veículos oficiais, zero quilômetro, de transporte institucional** conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 39/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão social: _____ CNPJ _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____
Nome representante: _____, CPF nº. _____

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	Preço Unitário (R\$)



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 06694/2017 – PE nº 39/2017**

3.1 - Os Órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços poderão aderir até ao **triplo** da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.

3.2 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador.

4. VIGÊNCIA DESTA ATA:

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, ____ de _____ de 2017.

Diretor-Geral do TRT 16ª Região

Representante da Empresa